

# Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI N º 2.097 - EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO JUDÔ AÇÃO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a “**ASSOCIAÇÃO JUDÔ AÇÃO**”, com sede no Município de Jequié, registrada no CNPJ sob o nº 17.612.038/0001-18, localizada à Rua Anisia América da Silva Tourinho, nº 17 Loteamento Itaipara, Bairro: Mandacarú na Cidade de Jequié.

**Paragrafo único** - A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

SOB NÚMERO 2.097 ÀS FLS. DO LIVRO LEI  
EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br